LEI Nº. 1.452/2006.

Autoriza a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.948,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.431, de 16 de dezembro de 2005, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/Fundo Municipal de Saúde, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 4.948,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais), destinados a fazer face as despesas com aquisição de produtos da Farmácia Básica com recursos do Ministério da Saúde/SUS.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.948,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.047 – Administração Geral dos Bens e Serviços da Unidade de Asssit. Médica e Sanitária.
33 – 3.3.90.32.00.00.00.00.0109 – Material p/Distribuição Gratuita.....R$ 4.948,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.047 – Administração Geral dos Bens e Serviços da Unidade de Asssit. Médica e Sanitária.
34 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0110 – Material de Consumo.....R$ 4.948,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.424, de 8 de dezembro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 07 de abril de 2006.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 07 de abril de 2006.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração